



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

362
L

OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 267 /2019

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR. no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa do foro judicial, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/2002 (COJES) c/c art. 37 da Lei Federal n.º 8.935/94;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no expediente nº 201800232906, em trâmite nesta Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o artigo 183, § 1º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 13/2016 baixado pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo, que visa padronizar a ciência do teor dos pronunciamentos judiciais e demais atos processuais pelos respectivos órgãos de representação judicial no âmbito dos Juizados Especiais, Turmas Recursais, Colegiado Recursal e Turma de Uniformização;

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 14/2016 baixado pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo, que visa padronizar a ciência do teor dos pronunciamentos judiciais e demais atos processuais pelos respectivos órgãos de representação judicial no âmbito da Justiça Comum de 1º grau;



363
L.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLVE:

ORIENTAR a todos os Juízes de Direito das Comarcas do Espírito Santo que, nos limites das suas competências, observem o procedimento de citação e intimação da Fazenda Pública por carga programada mediante agendamento prévio previsto no art. 183, § 1º do Código Processual Civil, bem como os Atos Normativos Conjuntos nº 13/2016 e nº 14/2016.

ORIENTAR a todos os Juízes de Direito das Comarcas do Espírito Santo que, nos casos de urgência, as intimações para o cumprimento das tutelas provisórias ou quaisquer outras medidas de urgência destinadas ao cumprimento material de ordens judiciais deverão ser endereçadas às autoridades públicas responsáveis pela sua efetivação via e-mail institucional previamente indicado pelo ente público para tal fim ou por Oficial de Justiça, conforme os Atos Normativos Conjuntos nº 13/2016 e nº 14/2016.

Publique-se.

Vitória (ES), 11 de fevereiro de 2019.

Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR.
Corregedor Geral da Justiça